

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	RAPHAEL NUNES DA SILVA	24/06/2026 10:18 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2026	62001.000195/2026-82

1. DO PROCEDIMENTO

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, para contratação de empresa para serviço de gravação em chapas / impressão gráfica visando atender as demandas do CGAEM /CONAVOPESP, conforme condições e exigências estabelecida neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à aquisição, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e

Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 pelo Decreto nº 12.807/25 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, neste caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação para continuidade do cumprimento da missão do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para a execução do referido serviço.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 10:18:44.